

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado em direito administrativo e consórcios públicos, para revisão, atualização e elaboração de instrumentos jurídicos constitutivos e regulamentadores no âmbito do consórcio CIOESTE.

### a. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**a.1. Natureza:** Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a assessorias e consultorias técnicas, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### a.2. Quantitativos:

Serviço	Quantidade	Unidade
Adequação normativa	01	Serviço
Consultoria	01	Serviço
Elaboração e revisão de documentos	01	Serviço

**a.3. Prazo do Contrato:** Por se tratar de serviço não contínuo (contrato por escopo), nos termos do inciso XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para a execução do serviço será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a entrega dos produtos conforme cronograma detalhado a ser acordado entre as partes, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

### b. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### c. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta consiste na prestação de serviços de assessoria especializada em direito administrativo e consórcios públicos, para revisão, atualização e elaboração de instrumentos jurídicos constitutivos e regulamentadores no âmbito do CIOESTE.

A atuação do escritório contratado abrangerá desde a realização de levantamento e diagnóstico jurídico institucional com a equipe jurídica do Consórcio, realização de reuniões técnicas com a equipe do consórcio; entrega de minutas normativas e justificativas técnicas, quando necessário.

#### **d. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- d.1. A Contratada deverá atender os requisitos de habilitação jurídica (art. 66), qualificação técnica (art. 67), fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI), dispostos na Lei 14.133/2021.
- d.2. Sociedade de advocacia registrada na OAB;
- d.3. Especialização comprovada em Direito Administrativo e Consórcios Públicos;
- d.4. Experiência comprovada com assessoria jurídica a consórcios públicos ou entes federativos;
- d.5. Capacidade técnica para redigir e revisar atos normativos e contratuais complexos.
- d.6. Não haverá necessidade de vistoria técnica;
- d.7. Não haverá exigência de garantia de proposta;
- d.8. Não será permitida a subcontratação dos serviços pelo contratado.

#### **e. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **e.1. Condições gerais de execução:**

**e.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- e.1.1.1.** Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato;

##### **e.2. Local e horário da prestação dos serviços:**

**e.2.1.** A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma híbrida, com atividades presenciais (in loco) e remotas (a distância), conforme complexidade e necessidade de acompanhamento mais próximo dos trabalhos.

**e.2.2.** As atividades que exigirem contato direto com a equipe do Consórcio, cuja presença física seja considerada essencial para garantir a efetividade da assessoria, deverão ser executadas presencialmente nas dependências do CIOESTE.

**e.2.3.** As atividades que envolvam análise documental, elaboração de pareceres, estudos, minutas, relatórios técnicos e outros produtos que possam ser desenvolvidos de forma remota, poderão ser realizadas a distância, com utilização de meios tecnológicos de comunicação, como videoconferências, e-mails, compartilhamento de arquivos em nuvem e outras ferramentas

digitais seguras, desde que garantida a eficiência, a confidencialidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**e.2.4.** A empresa contratada deverá garantir disponibilidade e acessibilidade de sua equipe técnica durante o período de execução do contrato, devendo atender às solicitações do Consórcio, independentemente do formato de prestação do serviço.

**e.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):**

e.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**e.4. Ainda, deverá atender o seguinte:**

- a) Revisão e atualização técnica-jurídica do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do CIOESTE, com base na legislação vigente, boas práticas de governança e jurisprudência dos Tribunais de Contas;
- b) Revisão dos instrumentos jurídicos essenciais à operacionalização do consórcio: Contrato de Rateio e Contratos de Programa;
- c) Elaboração de Regimento Interno da Assembleia Geral;
- d) Elaboração ou revisão de regulamentos normativos para o Consórcio:
  - I. Licitações e contratos administrativos;
  - II. Registro de preços;
  - III. Credenciamento;
  - IV. Qualificação de Organizações de Saúde;
  - V. Chamamentos e Parcerias com o Terceiro Setor.
- e) Modelos padronizados de instrumentos jurídicos de suporte à gestão consorciada.

**f. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**f.1. Gestão e Fiscalização do Contrato:**

O CIOESTE indicará profissional para atuar, junto à Contratada, como fiscal da contratação, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução do serviço, recebendo, conferindo consistindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pelo Contratado.

**f.2. Obrigações da contratada:**

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.

- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- c) Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sempre que notificado pela Administração;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas de seu(s) empregado(s), incluindo as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultantes de acidente de trabalho, ou de quaisquer outros benefícios decorrentes da relação entre o empregado destinado à prestação de serviço ao contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração.
- g) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando for o caso.

### **f.3. Obrigações da contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Aplicar sanções quando atestadas irregularidades e/ou motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

### **f.4. Infrações e sanções administrativas:**

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 na Lei Federal 14.133/2021.

**f.4.1.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

**f.4.2.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas artigo 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do mês inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução: 10% (dez por cento) do valor mensal;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução: 5% (cinco por cento) do valor mensal;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021 ou neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato.

**f.4.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**f.4.4.** A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**f.4.5.** Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

**f.4.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**f.4.7.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração.

**f.4.8.** As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

#### **f.5. Fiscalização:**

**f.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**f.5.2.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**f.5.3.** O fiscal elaborará documento para o registro do histórico do contrato, em que constará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

**f.5.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**f.5.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**f.5.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**f.5.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**f.5.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**f.5.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**f.6. Gestão do contrato:**

**f.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**f.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**f.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**f.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

**f.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**f.6.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**f.6.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**g. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**g.1.** Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente em nome da Contratada após o atesto de cada nota fiscal, acompanhada do relatório de execução dos serviços, pelo fiscal designado para fiscalização do contrato.

**g.2.** A Administração reterá, quando for o caso, os valores devidos referentes aos tributos ISSQN, IR e INSS.

**g.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a administração.

**g.4.** Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**h. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**h.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o §2º do art. 75** da mesma lei, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**h.1.1. O REGIME DE EXECUÇÃO** será de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

**h.2. Condições da proposta:**

**h.2.1.** A proposta de preços deverá conter:

- a)** Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Preços unitários, totais e global da contratação, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades e cronograma de execução indicado neste Termo de Referência;
- d)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**h.2.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**h.2.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

### **h.3. Condições de habilitação:**

#### **h.3.1. Habilitação jurídica:**

**a)** Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**a.1)** A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### **h.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

**d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

**e)** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;

**f)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

**h.3.2.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

**h.3.2.2.** Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**h.3.3. habilitação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

**h.3.4. Qualificação técnica:**

h.3.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**i. estimativas do valor da contratação:**

O valor total estimado para a contratação será o apurado em pesquisa de mercado realizada pelo **CIOESTE**, estabelecendo o valor de aceitabilidade máxima a quantia de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil), conforme levantado no estudo técnico preliminar.

**j. adequação orçamentária:**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária própria do CIOESTE, constante da Programação Orçamentária Anual, no elemento de despesa:

**33.90.39.05 - Contratação de serviços técnicos especializados – PJ**

Barueri, 13 de Junho de 2024.

**Daniela Marques**

Agente de Contratação